



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 005/77

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente, sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento, elaborando medicamentos básicos de saúde pública;
- Artigo 2º - A título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos-medicamentos, obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros);
- Artigo 3º - O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do artigo anterior, se dará à conta da dotação Órgão: Divisão de Assistência Social - 1400, Unidade Orçamentária: Setor de Assistência Social-1420, Códigos 3120.08, com recursos do F.P.M.;
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13/ de setembro de 1.977.-

  
- JOSÉ HENRIQUE - PREFEITO MUNICIPAL -

